|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 18, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o da Portaria MME no 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo no 48500.001483/2015-40, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Embiruçu, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032241-5.01, de titularidade da empresa Centrais Eólicas Embiruçu S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 18.560.139/0001-55, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL no 5.121, de 24 de março de 2015, é alcançado pelo art. 1o da Portaria MME no 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de abril de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Centrais Eólicas Embiruçu S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3o A Centrais Eólicas Embiruçu S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia   
Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALTINO VENTURA FILHO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 5.2.2016.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |

|  |
| --- |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO | | | | | |
| 01 | Nome Empresarial | | | 02 | CNPJ |
|  | Centrais Eólicas Embiruçu S.A. | | |  | 18.560.139/0001-55 |
| 03 | Logradouro | | | 04 | Número |
|  | Rua Barão de Caetité | | |  | 393 |
| 05 | Complemento | 06 | Bairro | 07 | CEP |
|  | Parte |  | Centro |  | 46400-970 |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
|  | Caetité |  | BA |  | (11) 3509-1100 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 11 | DADOS DO PROJETO | |
| Nome do Projeto | | EOL Embiruçu (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL no 5.121, de 24 de março de 2015). |
| Descrição do Projeto | | Central Geradora Eólica denominada EOL Embiruçu, compreendendo: |
| I - duas Unidades Geradoras de 3.000 kW, totalizando 6.000 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído de: |
| a) uma Subestação Coletora A12.1 (Subestação Alto Sertão III), 34,5/230 kV e 230/500 kV, com uma Seção de Barramento de 34,5 kV, na configuração de Arranjo Simples em Barra Simples, dois Transformadores 34,5/230 kV e uma Seção de Barramento de 230 kV, na configuração de Arranjo em Barra Principal e Transferência, além de quatro Transformadores Monofásicos 230/500 kV, sendo um reserva e uma Seção de Barramento de 500 kV, na configuração de Arranjo em Anel, compartilhada pelas EOL Anísio Texeira, EOL Angelim, EOL Tingui, EOL Jequitibá, EOL Umbuzeiro, EOL Jurema Preta, EOL Manineiro, EOL Embiruçu, EOL Imburana de Cabão, EOL Sabiu, EOL Saboeiro e EOL Facheiro; |
| b) uma Linha de Transmissão em 500 kV, Circuito Simples, com cerca de sete quilômetros de extensão que interliga a Subestação A12.1 à Subestação Igaporã III, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, compartilhada pelas EOL Anísio Texeira, EOL Angelim, EOL Tingui, EOL Jequitibá, EOL Umbuzeiro, EOL Jurema Preta, EOL Manineiro, EOL Embiruçu, EOL Imburana de Cabão, EOL Sabiu, EOL Saboeiro e EOL Facheiro. |
| Período de Execução | | De 21/9/2015 a 2/12/2016. |
| Localidade do Projeto [Município/UF] | | Município de Caetité, Estado da Bahia. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA | |
| Nome: Ney Maron de Freitas. | | CPF: 405.146.175-00. |
| Nome: Alexandre Nogueira Machado. | | CPF: 008.571.686-30. |
| Nome: Reinaldo Cardoso da Silveira. | | CPF: 263.194.545-04. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 13 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 19.618.695,21. |  |
| Serviços | | 6.865.321,11. |  |
| Outros | | 0,00. |  |
| **Total (1)** | | **26.484.016,32**. |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 14 | ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS  DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) | | |
| Bens | | 17.803.965,90. |  |
| Serviços | | 6.271.167,17. |  |
| Outros | | 0,00. |  |
| **Total (2)** | | **24.075.133,07**. |  |